



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)
BATALHÃO SERIDÓ**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/EXÉRCITO BRASILEIRO/
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

CONTRATADO: LABORATÓRIO EXATO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LTDA

NOME FANTASIA: LABORATÓRIO EXATO DE ANÁLISES CLÍNICAS -
LTDA (OCS)

OBJETO: Prestação de serviços laboratoriais

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: Da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025

VALOR ESTIMADO: R\$ 900.000,00

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 64039.012702/2024-67

CONTRATO Nº: 02/2025

EDITAL: 04/2024

INEXIGIBILIDADE: 49/2025

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, órgão do Ministério da Defesa – Exército Brasileiro, com sede na Rua Tonheca Dantas, nº 463, Bairro Penedo, CEP 59300-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.524.768/0001-03, representado neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o Sr Tenente Coronel **ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO**, titular da cédula de identidade nº 01*****4-8/MD/EB, expedida pelo Serviço de Identificação do Exército Brasileiro e inscrito no CPF sob o nº 027.***.***-40, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, do Comandante do Exército, publicado no DOU nº 100, de 24 de maio de 2024, transcrito no Boletim do Exército nº 23, de 07 de junho de 2024, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominada, CREDENCIANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **LABORATÓRIO EXATO DE ANÁLISES CLÍNICAS - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.378.358/0001-64, estabelecida na Rua Felipe Guerra nº 550, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, Caicó/RN, neste ato representado pelo Sr. **KARLISON MEDEIROS OVIDIO VALE**, portador da cédula de identidade N ° ****232, expedida

pela SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 007.*****-84 , residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si justo e contratado, nos termos da seguinte legislação infraconstitucional constante do Edital de Credenciamento, que integram o presente Termo de Contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital Laboratório de Análises Clínicas e/ou Citopatologia e Anatomia Patológica, a prestação de serviços laboratoriais.

1.1.1. O objeto contratual abrange os procedimentos previstos no Anexo I, deste contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, de 15 de julho de 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.

4.2. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.

4.3. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEX do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO para contratos de credenciamento – **ANEXO M** do edital.

4.4. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.

4.5. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.

4.6. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus

respectivos registros nos conselhos de classe;

4.7. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do **ANEXO J** deste Edital.

4.8. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.

4.9. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:

4.9.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;

4.9.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;

4.9.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.

4.10. Equipara-se ao **subitem 4.9.**, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.

4.11. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de, pelo menos, um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.

4.12. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

4.13. A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

4.14. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.

4.15. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos desta Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.

4.15.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;

4.15.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).

4.16. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o **ANEXO R** do edital, não se incluem na presente contratação.

4.16.1. Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins.

4.17. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, através do e-mail **fusexdivsau@gmail.com**, a quem caberá tomar as providências subseqüentes.

4.18. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.

4.19. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via e-mail **faturamentofusex@gmail.com**, à Seção **Divisão de Saúde/FuSEx**, a lista de pacientes internados.

4.20. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.

4.21. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de **Caicó/RN** possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 “DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO” constante do edital de credenciamento.

5.2. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:

5.3. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – **ANEXO II** do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.

5.4. O CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:

5.4.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um “Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do **ANEXO IV** deste Contrato.

5.5. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.

5.6. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).

5.6.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;

5.6.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,

5.6.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.

5.7. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do **1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**, Unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado, discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mais sequencia familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

5.7.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;

5.7.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FuSEx, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;

5.7.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;

5.7.4. O CONTRATANTE restituirá a documentação citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até **15 (quinze) dias** do respectivo protocolo;

5.7.5. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinando pelas partes.

5.8. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.

5.8.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN possuirá o prazo de **30 (trinta) dias** para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do **subitem 5.8.4.**;

5.9. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do **ANEXO II** deste contrato, dentro do prazo de **3 (três) dias úteis**.

6. CLÁUSULA SEXTA – CICLO MÁXIMO DAS GE

6.1. O retorno das GE (Guias de Encaminhamento) à UG FuSEX deverá ser no máximo **75 (setenta e cinco) dias** após sua emissão. (Usuário: 30 dias + OCS/PSA: 45 dias).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é fixado no Edital, com início na data da assinatura até o encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de **60 (sessenta) meses**, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

8.1.3. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação; e

8.1.4. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

9.1.1. Para OCS:

	ND	GESTÃO	FONTE	PTRES	PI
FuSEX	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAFUSPRSAFUSEX – PSA

					D8SAFUSOCSAFUSEX – OCS/C
PASS	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SACIVPRASAPASS – PSA – FEx D8SACIVOCSAPASS – OCS/C – FEx
FC	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAFCTPRSAFC – PSA D8SAFCTOCSAFC – OCS/C
Ex-Cm b	339036 339039	160339 167339	1000000000	171460	D8SAECBPRSAFC – Ex Cmb PSA D8SAECBOCSAFC – Ex Cmb OCS/C

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

10.1. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.

10.2. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.

10.3. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” – do edital de credenciamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” – do edital de credenciamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A MILITARES

15.1. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

16.1. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Caicó/RN, nos contratos anteriores.

16.2. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

16.3. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;

16.4. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa

cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de **Caicó/RN – Justiça Federal**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em **4 (quatro) vias** de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Caicó/RN, A partir da assinatura eletrônica

Pelo CONTRATANTE:

ARTHUR PETRÔNIO DE CARVALHO BRITO – Ten Cel

Ordenador de Despesas do 1º BEC

Id nº 01*****4-8 Min Def

CPF nº 027.***.***-40

Pelo CONTRATADO:

KARLISON MEDEIROS OVIDIO VALE

Representante legal

IDT****232 SSP/RN

CPF 007.*****-84

Descrição	Código tabela	Quantidade
17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA [SORO]	40316017	R\$ 38,12
ACIDO CITRICO [SORO]	40311015	R\$ 5,01
ACIDO CITRICO- PESQUISA E/OU DOSAGEM NA URINA ISOLADA	40311015	R\$ 5,01
ACIDO CITRICO- PESQUISA E/OU DOSAGEM URINA 24 HRS	40311015	R\$ 5,01
ACIDO FOLICO	40301087	R\$ 23,45
ACIDO FOLICO ERITROCITARIO	40301087	R\$ 55,00
ACIDO URICO [SORO]	40301150	R\$ 5,01
ACIDO URICO [URINA SIMPLES]	40301150	R\$ 5,01
Acido Urico Urinário, Dosagem	40301150	R\$ 5,01
ACIDO VALPROICO [SORO]	40301168	R\$ 42,49
ÁCIDOS GRAXOS (GORDURA FECAL) - Pesquisa	40303055	R\$ 151,00
ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO	40316041	R\$ 76,46
ADENOSINA DEAMINASE (ADA) [LIQUOR]	40309010	R\$ 80,00
ALBUMINA [SORO]	40301222	R\$ 6,00
ALDOLASE [SORO]	40301230	R\$ 5,01
ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	40301257	R\$ 20,00
ALFA-FETOPROTEINA	40316068	R\$ 38,12
ALUMINIO [SORO]	40301273	R\$ 42,49
AMILASE [LIQUIDO ASCITICO]	40301281	R\$ 9,23
AMILASE [LIQUIDO DO DRENO]	40301281	R\$ 9,23
AMILASE [SORO]	40301281	R\$ 9,23
AMILASE [URINA SIMPLES]	40301281	R\$ 9,23
ANCA C - ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILOS	40306402	R\$ 31,91
ANDROSTENEDIONA	40316076	R\$ 61,81
ANTICOAGULANTE LUPICO	40304019	R\$ 23,93
ANTICORPOS IgE ESP. (i206) - PERIPLANETA AMERICANA (BARATA)	40307263	R\$ 23,15
ANTIESTREPTOLISINA O	40306445	R\$ 15,26
ANTI-RECEPTOR DE TSH, ANTICORPOS (TRAB)	40316084	R\$ 87,13
ANTI-TROMBINA III	40304060	R\$ 46,74
APOLIPOPROTEINA A1	40301354	R\$ 22,46
APOLIPOPROTEINA B	40301362	R\$ 22,46
ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (TGO)	40302504	R\$ 9,23
BETA 2 MICROGLOBULINA [SORO]	40306470	R\$ 42,83
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	40301397	R\$ 5,01
BNP - PEPTÍDEO NATRIURÉTICO	40302776	R\$ 103,61
CA 125	40316378	R\$ 42,83
CA 15 3	40316378	R\$ 42,83
CA 19 9	40316378	R\$ 42,83
CA 50	40306569	R\$ 42,83
CA 72 4	40316378	R\$ 42,83
CALCIO [SORO]	40301400	R\$ 5,01
CALCIO [URINA DE 24 HORAS]	40301400	R\$ 18,68
CALCIO [URINA SIMPLES]	40301400	R\$ 5,01



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

Cálcio Ionizado	40301419	R\$	13,78
CALCITONINA	40316165	R\$	88,90
CAPACIDADE TOTAL DE TRANSPORTE DO FERRO	40301427	R\$	6,95
CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGA	40306135	R\$	35,87
CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGG	40306143	R\$	23,25
CARDIOLIPINA, ANTICORPOS ANTI - IGM	40306151	R\$	31,91
CARIOTIPO DE SANGUE PERIFERICO COM BANDEAMENTO G		R\$	220,00
CD3, CD4, CD8 E 19 SUBPOPULACAO DE LINFOCITOS		R\$	230,00
CD3, CD4, CD8, SUBPOPULACAO DE LINFOCITOS		R\$	70,00
CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	40316122	R\$	42,83
CELULAS LE - PESQUISA	40304795	R\$	15,26
CELULAS NK (NATURAL KILLER) [SANGUE TOTAL]		R\$	120,00
CERULOPLASMINA [SORO]	40301478	R\$	14,98
CH50 - COMPLEMENTO TOTAL [SORO]	40306747	R\$	14,93
CHIKUNGUNYA - ANTICORPOS IGG E IGM(A partir do 6° dia de sintomas)	40324176	R\$	175,00
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgG, ANTICORPOS ANTI	40306631	R\$	28,15
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IgM, ANTICORPOS ANTI	40306640	R\$	37,13
CHUMBO	40313107	R\$	35,65
CHUMBO [URINA SIMPLES]	40313107	R\$	35,65
CISTINA- PESQUISA E/ OU DOSAGEM [URINA 24 HORAS]		R\$	27,67
CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGG	40306666	R\$	22,92
CITOMEGALOVIRUS - ANTICORPOS IGM	40306674	R\$	27,82
CITOMETRIA + CITOLOGIA [DIVERSOS]		R\$	30,00
CITOMETRIA + CITOLOGIA Lavado Broncoalveolar		R\$	30,00
CITOMETRIA + CITOLOGIA LIQUIDO ASCITICO		R\$	30,00
CITOMETRIA + CITOLOGIA LIQUIDO PLEURAL		R\$	30,00
CITOMETRIA + CITOLOGIA LIQUIDO SINOVIAL		R\$	30,00
CLEARANCE DE CREATININA [SORO E URINA DE 24 HORAS]	40301508	R\$	13,78
CORO		R\$	5,01
COAGULOGRAMA	40304922	R\$	51,58
COBRE [SANGUE]	40301567	R\$	42,49
COBRE [URINA DE 24 HORAS]	40301567	R\$	42,49
COLESTEROL HDL	40301583	R\$	6,95
COLESTEROL HDL [LIQUIDO PLEURAL]	40301583	R\$	6,95
COLESTEROL LDL	40301591	R\$	9,23
COLESTEROL LDL [LIQUIDO PLEURAL]	40301591	R\$	9,23
COLESTEROL TOTAL [SORO]	40301605	R\$	5,01
COLESTEROL VLDL	40302695	R\$	9,23
COLESTEROL VLDL [LIQUIDO PLEURAL]	40302695	R\$	9,23
COMPLEMENTO C2	40306690	R\$	42,83
COMPLEMENTO C5	40306720	R\$	18,01
Complemento Sérico C3	40306704	R\$	18,01
Complemento Sérico C4	40306712	R\$	18,01
COMPLEMENTO SERICO TOTAL CH 100	40306739	R\$	18,34
CONTAGEM DE PLAQUETAS	40304361	R\$	2,20



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

COOMBS DIRETO	40304108	R\$	8,09
COOMBS INDIRETO QUALITATIVO	40304884	R\$	23,93
CORTISOL [SORO]	40316190	R\$	38,50
CORTISOL APÓS SUPRESSÃO COM DEXAMETASONA		R\$	38,50
Creatina Quinase - MB (Massa)	40301664	R\$	27,67
CREATININA [LIQUIDO ASCITICO]	40301630	R\$	5,01
CREATININA [LIQUIDO PLEURAL]	40301630	R\$	5,01
CREATININA [SORO]	40301630	R\$	5,01
CREATININA [URINA DE 24 HORAS]	40301508	R\$	5,01
CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	40301648	R\$	13,78
CRIOGLOBULINAS	40308014	R\$	10,00
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE ESPERMA		R\$	27,50
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE FRAGMENTO DE TECIDO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE FRAGMENTO OSSEO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE LIQUIDO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE LIQUIDO PLEURAL		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE LIQUIDO SINOVIAL		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE PONTA DE CATETER		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO CIRURGICA		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO DA COXA		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO DE CALCANEIO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO DE COLO UTERINO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO DE PELE		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO ESCARA		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO FERIDA	40310124	R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO LESAO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO MAMA		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO NASAL		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO OCULAR	40310124	R\$	38,00
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO ORAL		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECRECAO OUVIDO		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÃO TRAQUEAL		R\$	61,71
CULTURA COM ANTIBIOGRAMA SECRECAO OROFARINGE	40310124	R\$	61,71
CULTURA PARA FUNGOS [LIQUOR] COM ANTIBIOGRAMA	40310140	R\$	61,71
CULTURA, FEZES, SALMONELLA, SHIGELLA E ESCHERICHIA COLI ENTEROPA	40310183	R\$	28,15
CURVA DE INSULINA [0, 30, 60, 90, 120]		R\$	139,24
CURVA DE INSULINA [0, 30, 60, 90]		R\$	139,24
CURVA DE INSULINA [0, 30, 90, 120]		R\$	139,24
CURVA GLICEMICA [0, 30, 60, 90]	40301680	R\$	23,45
CURVA GLICEMICA [0, 60, 120]		R\$	23,45
CURVA GLICEMICA [0,120]		R\$	10,36
CURVA GLICEMICA [0,30,60,120]		R\$	23,45
CURVA GLICEMICA [0,30,60,90,120]		R\$	23,45
CURVA GLICEMICA [0,30,90,120]		R\$	23,45



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

CURVA GLICEMICA [0,60]		R\$	10,36
D DIMERO	40304906	R\$	103,61
DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	40316211	R\$	22,87
DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	40316220	R\$	61,65
DENGUE - ANTICORPOS IGG (A partir do 6º dia de inicio dos sintomas)	40306798	R\$	37,13
DENGUE - ANTICORPOS IGM (A partir do 6º dia de inicio dos sintomas)	40306798	R\$	37,13
DENGUE, ANTIGENO NS1,IgG e IgM(1º ao 5º dia do inicio de sintomas)		R\$	74,26
DESIDROGENASE LACTICA [SORO]	40301729	R\$	9,23
DETECCAO QUALITATIVA DE CORONAVIRUS (SARS-CoV-2) COVID 19		R\$	250,00
DETECCAO QUALITATIVA DE CORONAVIRUS (SARS-CoV-2) COVID 19		R\$	250,00
DHEAS - DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	40316459	R\$	38,45
DNA, ANTICORPOS ANTI (DUPLA HELICE OU NATIVO)	40306062	R\$	18,34
ELETROFORESE DE PROTEINAS [SORO]	40302717	R\$	42,49
ELETROFORESE DE PROTEINAS [URINA SIMPLES]	40311309	R\$	28,95
ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGA	40306259	R\$	42,83
ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGG	40306259	R\$	42,83
ENDOMISIO, ANTICORPOS ANTI - IGM	40306259	R\$	42,83
EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGG	40307565	R\$	28,15
EPSTEIN BARR VIRUS - ANTICORPOS IGM		R\$	31,91
ESTRADIOL	40316246	R\$	38,50
ESTRIOL	40316254	R\$	23,25
ESTRONA	40316262	R\$	49,85
EXAME MICOLOGICO DIRETO [DIVERSOS]	41301218	R\$	25,00
Exame Toxicologico Concurso		R\$	160,00
EXAME TOXICOLOGICO DE LARGA JANELA DE DETECCAO [PELOS/CABELO]		R\$	140,00
FATOR ANTINUCLEAR [HERMES PARDINI]	40306852	R\$	15,26
FATOR ANTINUCLEAR [SORO]	40306852	R\$	15,26
FATOR DE VON WILLEBRAND	40304191	R\$	145,35
FATOR REUMATOIDE	40308030	R\$	9,56
FATOR V DE LEIDEN E MUTACAO DO GENI DA PROTROMBINA, DOSAGEM		R\$	220,00
FERRITINA	40316270	R\$	26,68
FERRO	40301842	R\$	6,95
FIBRINOGENIO [PLASMA CITRATADO]	40304264	R\$	7,29
FOSFATASE ALCALINA	40301885	R\$	9,23
FOSFORO [SORO]	40301931	R\$	5,01
FOSFORO [URINA DE 24 HORAS]	40301931	R\$	5,01
FRUTOSAMINA	40301958	R\$	10,22
FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	40316289	R\$	27,60
FTA ABS - ANTICORPOS IGG [SORO]	40307735	R\$	14,93
FTA ABS - ANTICORPOS IGM [SORO]	40307743	R\$	18,34
GAD - ANTICORPOS ANTI	40305341	R\$	87,13
GALACTOSE- PESQUISA E/OU DOSAGEM	40301974	R\$	18,68
GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE	40301990	R\$	9,23
GIARDIA LAMBLIA - ELISA		R\$	120,00
GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGA	40306305	R\$	31,91



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGG	40306313	R\$	51,78
GLIADINA - ANTICORPOS ANTI IGM	40306321	R\$	23,25
GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL 1 HORA		R\$	7,28
GLICEMIA APOS SOBRECARGA COM DEXTROSOL 2 HORAS		R\$	7,28
GLICOSE [LIQUOR]	40302040	R\$	5,01
GLICOSE [SORO]	40302040	R\$	5,01
GLICOSE FLUORETO	40203040	R\$	5,01
GLICOSE POS PRANDIAL	40302032	R\$	5,01
GLICOSE POS PRANDIAL 2	40302032	R\$	5,01
GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE - DOSAGEM	40302059	R\$	17,21
GLOBULINA		R\$	8,00
GLOBULINA LIGADORA DE HORMONIOS SEXUAIS - SHBG	40316300	R\$	68,63
GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG) - QUALITATIVO [MULHERES]		R\$	21,27
GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG) - QUANTITATIVO [HOMENS]		R\$	25,97
GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (BHCG) - QUANTITATIVO [MULHERES]		R\$	21,27
GRUPO SANGUINEO	40304280	R\$	8,09
GRUPO SANGUINEO (NEPHROSYS)	40304280	R\$	8,09
HEMOCULTURA - AEROBIOS	40310248	R\$	28,49
HEMOGLOBINA	40304345	R\$	3,00
HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) [SANGUE TOTAL COM EDTA]	40302733	R\$	23,45
Hemoglobina S - Teste de Solubilidade	40304850	R\$	36,58
HEMOGRAMA - CITRATO	40304361	R\$	11,13
HEMOGRAMA COMPLETO	40304361	R\$	11,13
HEPATITE A - Anti-HVA IgG	40306933	R\$	23,25
HEPATITE A - Anti-HVA IgM	40306941	R\$	28,15
Hepatite B - Anti HBc IgG		R\$	23,25
Hepatite B - Anti HBc IgM		R\$	28,15
Hepatite B - HBSAC (Anti- antígeno de superfície) - pesquisa ou dosage	40306992	R\$	23,25
Hepatite B - HBsAg (Ag Au)	40307018	R\$	33,38
HEPATITE B, ANTICORPO ANTI E (ANTI-HBE)	40306976	R\$	23,25
HEPATITE B, ANTIGENO E (HBEAG)	40306984	R\$	23,25
HEPATITE B: ANTI-HBC TOTAL (Anticorpos IgG+IgM)	40307026	R\$	31,91
Hepatite C - Anti - HCV	40307026	R\$	31,91
HERPES SIMPLES TIPO I - IGG	40307085	R\$	23,25
HERPES SIMPLES TIPO I E II - ANTICORPOS IGM		R\$	28,15
HERPES SIMPLES TIPO I E II - IGM (LIQUOR)	40307093	R\$	28,15
HERPES SIMPLES TIPO I E II, ANTICORPOS IGG		R\$	23,25
HERPES ZOSTER - IGG	40307107	R\$	23,25
HERPES ZOSTER - IGM	40307115	R\$	28,15
HIV 1 E 2 PESQUISA DE ANTÍGENO E ANTICORPOS	40307174	R\$	42,83
HIV, CARGA VIRAL PCR - PESQUISA		R\$	400,00
HLA B27	40306887	R\$	463,81
HOMOCISTEINA [SORO]	40302113	R\$	42,49
HORMONIO DO CRESCIMENTO	40316203	R\$	29,63
HTLV I E II - ANTICORPOS ANTI	40307212	R\$	52,41



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

IGE COMPONENTE: ALFA-LACTOALBUMINA (F76)	40307263	R\$	23,15
IGE COMPONENTE: ALFA-LACTOALBUMINA IMMUNOCAP	40307263	R\$	23,15
IGE COMPONENTE: BETA-LACTOGLOBULINA (F77)	40307263	R\$	23,15
IGE COMPONENTE: CAMARAO rPen a 1 (tropomiosina) (F351)	40307263	R\$	23,15
IGE COMPONENTE: CASEINA (F78)	40307263	R\$	23,15
IGE COMPONENTE: CASEINA IMMUNOCAP	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECÍFICO PARA BETA LACTOGLOBULINA IMMUNOCAP	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO PARA DERMATOPHAGOIDES FARINAE (D2)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO PARA LAGOSTA (F304)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECÍFICO PARA PEIXE (TILÁPIA)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECÍFICO PARA PENICILLIUM NOTATUM	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECÍFICO PARA VENENO DE ABELHA [HERMES PARDINI]	40307255	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: - Insetos - Barata	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ABACATE (F96)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ABACAXI (F210)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ACIDO ACETIL SALICILICO (C207)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ACIDO CLAVULANICO (C305)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ALBUMINA SERICA BOVINA (ImmunoCAP)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ALFACE (F215)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ALIMENTOS - PIMENTA DO REINO (VERDE)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ALIMENTOS PAPRICA (F218)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ALTERNARIA ALTERNATA (M6)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: AMEIXA (F255)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: AMENDOIM (F13)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: AMOXICILINA (C6)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: AMPICILINA (C5)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ARROZ (F9)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ASPERGILLUS FUMIGATUS (M3)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ASPERGILLUS NIGER (M207)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ATUM (F40)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: AVEIA (F7)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: BACALHAU (F3)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: BANANA (F92)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: BANANA (F92) ImmunoCAP	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: BATATA DOCE (F54)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: BAUNILHA (F234)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: BLOMIA TROPICALLIS (D201)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CACAU (F93)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CAFE (F221)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CAMARAO (F24)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CANDIDA ALBICANS (M5)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CARANGUEJO (F23)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CARNE DE PORCO (F26)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CASTANHA DE CAJU (F202)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CASTANHA DO PARA (F18)	40307263	R\$	23,15



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

IGE ESPECIFICO: CASTANHA PORTUGUESA (F299)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CEBOLA (F48)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CENOURA (F31)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CETOPROFENO (C386)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CEVADA (F6)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CHAMPIGNON(F212)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CIPROFLOXACINA (C307)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CLADOSPORIUM HERBARUM (M2)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CLARA DE OVO (F1)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: COCO (F36)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: CORANTE VERMELHO CARMIM (F340)	40307263	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES MICROCERA (D3)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: DERMATOPHAGOIDES PTERONYSSINUS (D1)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: DICLOFENACO DE SODIO (C281)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: DIPIRONA/METAMIZOL (C294)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CÃO (E5)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE CAVALO (E3)	40316254	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE GATO (E1)	40317263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE OVELHA (E81)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: EPITELIO DE VACA (E4)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: EPITELIO- PELO DE CAMUNDONGO	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: ERITROMICINA (C212)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: FEIJAO BRANCO (F15)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: FOLHAS DE TABACO (O201)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: GEMA DE OVO (F75)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: GLUTEN (F79)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: GOIABA (RF292)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: IBUPROFENO (C286)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: KIWI (F84)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: LÃ DE ALGODÃO (K20)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: LARANJA (F33)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: LATEX (K82)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: LEITE (F2)	40307263	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: LEITE DE CABRA (F300)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: LIDOCAINA (C232)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: LIMAO (F208)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: LOLIUM PERENE (G5)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MACA (F49)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MAMA O PAPAIA (F293)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MANGA (F91)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MARACUJA (F294)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MARISCO (F207)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MELANCIA (F329)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MELAO (F87)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MEPIVACAINA (C233)	40307263	R\$	23,15



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

IGE ESPECIFICO: MEXILHAO AZUL (F37)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MILHO (F8)	40307263	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: MORANGO (F44)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: MORFINA (C260)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: NOZ (F256)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: OVO [HERMES PARDINI]		R\$	24,00
IGE ESPECIFICO: OVOALBUMINA (F232)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: OVOMUCOIDE (F233)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: PARACETAMOL (C209)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: PELO DE COELHO (E82)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: PENICILINA G (C1)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: PENICILINA V (C2)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: PERA (F94)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: QUEIJO TIPO CAMB., BRIE, ROQF., GORG. (F82)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: SALMAO (F41)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: SARDINHA (F61)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: SOJA (F14)	40307263	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: SOJA (F14) IMMUNOCAP	40307263	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: SULFAMETOXAZOL (C223)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: TANGERINA (F34)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: TARTRAZINA (C717)	40307263	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: TETRACICLINA (C211)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: TOMATE (F25)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: TRIGO (F4)	40307263	R\$	28,15
IGE ESPECIFICO: UVA (F259)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: VENENO DE MARIMBONDO (I4)	40307263	R\$	23,15
IGE ESPECIFICO: VENENO DE VESPA (I3)	40307263	R\$	23,15
IGE MULTIPLO - FUNGOS E LEVEDURAS (MX1)	40307255	R\$	28,15
IGE MULTIPLO: EPITELIO DE ANIMAIS (EX1)	40307255	R\$	28,15
IGE MULTIPLO: ERVAS (WX5)	40307255	R\$	28,15
IGE MÚLTIPLO: POEIRA DOMESTICA [HERMES PARDINI]		R\$	23,00
IGE TOTAL	40316343	R\$	25,97
IGFBP - 3 (PROTEINA LIGADORA IGF-I TIPO 3)	40305406	R\$	68,63
IGG1 - SUB CLASSES	40307298	R\$	63,28
IGG2 - SUB CLASSES	40307298	R\$	63,28
IGG3 - SUB CLASSES	40307298	R\$	63,28
IGG4 - SUB CLASSES	40307298	R\$	63,28
Imunofixação de Proteínas em Soro	40307336	R\$	159,67
IMUNOGLOBULINA A [SORO]	40307220	R\$	14,93
IMUNOGLOBULINA G - IgG	40307280	R\$	14,93
IMUNOGLOBULINA M [SORO]	40307301	R\$	14,93
INDICE DE HOMA IR E HOMA BETA		R\$	10,00
INDICE DE SATURACAO DA TRANSFERRINA	40302520	R\$	18,01
INSULINA - ANTICORPOS ANTI	40316360	R\$	27,60
INSULINA [SORO]	40316360	R\$	27,60



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

INSULINA POS PRANDIAL	40316360	R\$	27,60
LEPTINA	40305422	R\$	68,63
LEUCOGRAMA	40304361	R\$	8,09
LH - HORMONIO LUTEINIZANTE	40316335	R\$	27,60
LIPASE [SORO]	40302199	R\$	9,23
LIPIDEOS TOTAIS	40302636	R\$	9,00
LIPOPROTEINA A - LP A	40302210	R\$	45,00
LITIO	40302229	R\$	6,95
LKM 1 - ANTICORPOS ANTI	40306097	R\$	31,91
MACROPROLACTINA	40305775	R\$	88,90
MAGNESIO [SORO]	40302237	R\$	5,01
MERCURIO [SANGUE TOTAL COM HEPARINA]	40313190	R\$	35,00
MICROALBUMINURIA [URINA DE 24 HORAS]	40311171	R\$	23,45
MICROALBUMINURIA [URINA SIMPLES]	40311171	R\$	23,45
MIOGLOBINA [SORO]	40302245	R\$	42,49
MITOCONDRIA - ANTICORPOS ANTI	40306356	R\$	18,01
MUCOPROTEINA	40302660	R\$	14,93
MUSCULO LISO - ANTICORPOS ANTI [SORO]	40306399	R\$	23,25
OXALATO [URINA DE 24 HORAS]		R\$	27,67
OXALATO [URINA SIMPLES]		R\$	27,67
PAPANICOLAU - COLPOCITOLOGIA ONCOTICA [DIVERSOS]	40601137	R\$	50,00
PARASITOLOGICO DE FEZES - 1 AMOSTRA	40303110	R\$	12,19
PARASITOLOGICO DE FEZES - 2 AMOSTRA	40303110	R\$	12,19
PARASITOLOGICO DE FEZES - 3 AMOSTRA	40303110	R\$	12,19
PARASITOLOGICO DE FEZES - 4 AMOSTRA	40303110	R\$	12,19
PARASITOLOGICO DE FEZES - 7 AMOSTRA	40303110	R\$	12,19
Parasitológico, 1º Amostra (Baermann e Moraes)- nas fezes		R\$	14,00
Parasitológico, 2º Amostra (Baermann e Moraes)- nas fezes		R\$	14,00
Parasitológico, 3º Amostra (Baermann e Moraes)- nas fezes		R\$	14,00
Paratormônio - Molécula intacta	40305465	R\$	87,13
PCR para Influenzas A e B, Vírus Sincicial e SARs-CoV-2		R\$	250,00
PEPTIDEO C	40316394	R\$	29,96
PEPTIDEO CITRULINADO CICLICO, ANTICORPOS (ANTI-CCP)	40308804	R\$	90,00
Pesquisa de Fator V de Leiden	40314057	R\$	180,00
POTASSIO (K) [SORO]	40302318	R\$	5,01
POTASSIO [URINA DE 24 HORAS]	40302318	R\$	5,01
PRO-BNP N-TERMINAL	40302776	R\$	103,61
PRO-CALCITONINA	40302687	R\$	420,00
PROGESTERONA	40316408	R\$	29,63
PROLACTINA	40316416	R\$	35,37
PROTEINA C FUNCIONAL		R\$	71,34
PROTEINA C REATIVA [SORO]	40308383	R\$	14,93
PROTEINA C REATIVA ULTRA SENSIVEL [SORO]	40308391	R\$	25,00
PROTEINA S FUNCIONAL	40304515	R\$	192,28
PROTEINA S LIVRE	40304787	R\$	192,28



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

PROTEINAS TOTAIS [LIQUOR]	40302377	R\$	5,01
PROTEINAS TOTAIS [SORO]	40302377	R\$	5,01
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES [SORO]	40302385	R\$	6,95
PROTEINURIA [URINA DE 24 HORAS]		R\$	18,68
PSA Livre/Total	40316130	R\$	73,72
PSA Ultra Sensível	40316130	R\$	31,23
PSAL - ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO LIVRE	40316149	R\$	42,49
RELACAO PROTEINURIA/CREATININA [URINA 24 HORAS]	40311180	R\$	6,14
RELACAO PROTEINURIA/CREATININA [URINA SIMPLES]	40311180	R\$	6,14
RETICULOCITOS - ABSOLUTO	40304558	R\$	7,29
RETICULOCITOS - CONTAGEM	40304558	R\$	7,29
ROTINA DE URINA	40311210	R\$	10,70
ROTINA DE URINA 24 HORAS	40311210	R\$	10,70
RUBEOLA - ANTICORPOS IGG	40307697	R\$	22,92
RUBEOLA - ANTICORPOS IGM	40307700	R\$	27,82
SANGUE OCULTO [FEZES] 1 AMOSTRA	40303136	R\$	12,19
SANGUE OCULTO [FEZES] 4 AMOSTRA	40303136	R\$	12,19
SANGUE OCULTO [FEZES] 5 AMOSTRA	40303136	R\$	12,19
SELENIO [SORO]	40313255	R\$	29,76
SEROTONINA [SORO]	40321550	R\$	140,00
SM, ANTICORPOS ANTI	40306127	R\$	23,25
SODIO (Na) [SORO]	40302423	R\$	5,01
SODIO [URINA DE 24 HORAS]	40302423	R\$	5,01
SODIO [URINA SIMPLES]	40302423	R\$	5,01
SOMATOMEDINA C (IGF-1)	40316440	R\$	68,63
SOROLOGIA COVID-19 (Anticorpos totais anti IgG e IgM))		R\$	250,00
SSA (RO) - ANTICORPOS ANTI	40306119	R\$	30,00
SSB (LA) - ANTICORPOS ANTI	40306089	R\$	25,00
T3 - REVERSO	40316483	R\$	88,90
T3 - TRIIODOTIRONINA	40316556	R\$	25,97
T3 - Triiodotironina Livre	40316467	R\$	29,63
T4 - TIROXINA	40316548	R\$	25,97
T4 L - TIROXINA LIVRE	40316491	R\$	32,46
TEMPO DE COAGULACAO	40304582	R\$	3,53
TEMPO DE PROTROMBINA (TP)	40304590	R\$	7,29
TEMPO DE SANGRAMENTO	40304612	R\$	3,53
TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO (TTPa)	40304639	R\$	8,28
TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE [0,30,60]	40302164	R\$	27,67
TESTE DE TOLERANCIA ORAL A LACTOSE [0,60,90]	40302164	R\$	42,49
TESTE DO PEZINHO - MASTER		R\$	380,21
TESTE DO PEZINHO - PLUS		R\$	130,00
TESTOSTERONA	40316513	R\$	38,50
TESTOSTERONA LIVRE CALCULAR	40316505	R\$	51,78
TIREOGLOBULINA	40712532	R\$	49,85
TIREOGLOBULINA - ANTICORPOS ANTI	40316084	R\$	49,85



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313

TIREOPEROXIDASE - ANTICORPOS ANTI	40306437	R\$	31,91
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGG [SORO]	40307824	R\$	22,92
TOXOPLASMOSE - ANTICORPOS IGM [SORO]	40307832	R\$	27,82
TRANSAMINASE PIRÚVICA - TGP	40302512	R\$	9,23
TRANSFERRINA	40302520	R\$	18,01
TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGA	40308553	R\$	66,55
TRANSGLUTAMINASE, ANTICORPOS ANTI - IGG	40308561	R\$	59,37
TRIGLICERIDEOS [SORO]	40302547	R\$	6,95
TRIPSINA IMUNO REATIVA - NEONATAL	40302563	R\$	18,01
TROPONINA I CARDIACA (QUALITATIVA)	40302571	R\$	38,41
TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGG	40306615	R\$	23,25
TRYPANOSOMA CRUZI (DOENÇA DE CHAGAS) - ANTICORPOS IGM	40306623	R\$	28,15
TRYPANOSOMA CRUZI (HEMOAGLUTINAÇÃO)	40307964	R\$	50,96
TRYPANOSOMA CRUZI, ANTICORPOS IgG	40307972	R\$	50,96
TSH ULTRA SENSIVEL	40316521	R\$	25,97
UREIA [SORO]	40302580	R\$	5,01
UREIA POS DIALISE [SORO]	40302580	R\$	5,01
UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	40310213	R\$	23,45
VDRL [LIQUOR]	40307760	R\$	10,00
VDRL [SORO]	40307760	R\$	14,93
VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO	40304370	R\$	5,01
VITAMINA A	40302601	R\$	114,03
VITAMINA B1	40302784	R\$	255,64
VITAMINA B12	40316572	R\$	22,46
VITAMINA B3	40302806	R\$	386,71
VITAMINA B6	40302814	R\$	114,29
VITAMINA C	40301060	R\$	27,67
VITAMINA D (1,25-DIHIROXI)	40305015	R\$	68,63
VITAMINA D (25 HIDROXI)	40302830	R\$	68,63
VITAMINA E	40302610	R\$	104,00
ZIKA VIRUS - ANTICORPOS IGM [SORO](A partir do 6° dia de sintomas)	40324605	R\$	245,00
ZINCO [SORO]	40313328	R\$	42,49

Caicó/RN, 24 de junho de 2025.

Karlison Medeiros Ovídio Vale
RG nº 1.969.232 – SSP/RN
CPF nº 007.802.564-84
CNPJ: 08.378.358/0001-64



www.instagram.com/labexatocaico



(84) 9.9983-5191



(84)3421-1216 | 3421-2313